

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.039/2024-SECULT**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024-SECULT**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do processo nº **8.039/2024-SECULT**, referente ao **CONTRATO Nº 04/2024-SECULT**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua a empresa **LN DA COSTA**, inscrita no **CNPJ nº 05.360.995/0001-15**.

O presente contrato tem por objeto **“FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura”**, no valor total de **R\$ 46.252,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**, com prazo de **VIGÊNCIA** é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato no dia **26 de junho de 2024**. Com base, nas regras insculpida pela Legislação, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **se encontra**:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a dar prosseguimento;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 27 de junho de 2024.